



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**

**ADM: 2017 - 2020**

Berilo, 01 de setembro de 2020

**OFÍCIO N.º: 102/2020**

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 16 /2020, que solicita alterações na Lei Municipal 953-A de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre aprovação de loteamento no município de Berilo.

Na oportunidade, renovamos a V.Ex<sup>a</sup>. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**Lázaro Pereira Neves**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor Vereador

**Silvano Esteves de Souza**

Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG

ADM: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 16 /2020, de 01 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 953-A DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

O Povo do Município de Berilo por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal 953-A, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação

*"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial composto de 188 (cento e oitenta e oito lotes) distribuídos em 15 (quinze) quadras, numa área total de 87.492,95 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ DE SALES PEREIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob o número 034 649 794-34.*

**Parágrafo único:** O loteamento localiza-se no imóvel denominado "Chácara" registrado no cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 11.590, folha 01 e 02-protocolo 19.642, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas - MG, em 01 de agosto de 2011."

**Art. 2º** - Fica prorrogado por mais 180 dias, o prazo fixado no art. 5º da Lei 953-A para que o loteador proceda ao registro do loteamento no cartório de Registro Imobiliário.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

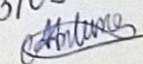
**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Berilo, 01 de setembro de 2020

  
LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal  
Berilo - MG

Recebi  
em  
03/09/20  


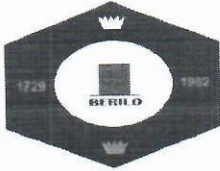
Aprovado em 1ª Discussão

Por Unanimidade de todos presentes na sessão.

Sala das Sessões 16/09/2020

Vani G. Mendes

RUBRICA DO PRESIDENTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG**

**ADM: 2017 - 2020**

### **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

A propositura de Lei que neste momento encaminhamos para apreciação desta Edilidade, tem por objeto corrigir o nome do proprietário do loteamento e alterar a matrícula do imóvel que está sendo loteado. Estas alterações foram objeto de uma solicitação do proprietário do loteamento.

Informo ainda que foram certificados de que as áreas destinadas ao município através da Lei 953-A/2015 encontram-se livres e a disposição do município, conforme declaração do Engenheiro Civil Alessandro Araújo Martins em anexo.

Para viabilizar o registro do loteamento, a presente lei cuidou ainda de prorrogar o prazo previsto no art. 5º por mais 180 dias.

Segue em anexo:

- a) Cópia da Lei 953-A
- b) Declaração quanto a disponibilidade de áreas para instalação de equipamentos públicos.
- c) Cópia dos documentos pessoais do proprietário do loteamento.

Assim sendo, o Poder Executivo Municipal espera mais uma vez poder contar com o apoio dos nobres integrantes dessa egrégia Câmara de Vereadores para apreciação desta proposição de Lei.

Atenciosamente,

  
**Lázaro Pereira Neves**

Prefeito Municipal

Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal  
Berilo - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG

ADM: 2017 - 2020

CERTIFICO QUE A ÁREA DE 4.210,00 M<sup>2</sup>, COMPOSTA PELOS LOTES, 04 (quatro), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) da quadra 07(sete), e 01 (um), 02 (dois), 06(seis), 13 (treze), 15(quinze), 17(dezessete), 19(dezenove) e 24 (vinte e quatro) da quadra 10 (dez), ENCONTRAM-SE livres e desimpedidos, sem nenhum obstáculo que impeça a destinação deles para instalação de equipamentos públicos necessários para prestação de serviços nesta área habitacional.

Berilo, 01 de setembro de 2020.

---

**Alessandro Araújo Martins**  
**ENGº CIVIL – CREA/MG 63.852/D**

ILMO. SR.  
LAZARO PEREIRA DE SOUZA  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
BERILO - MG

**JOSÉ DE SALES PEREIRA**, brasileiro, casado, residente em Belo Horizonte, na Rua Henrique Gorceix, 724 – Bairro Padre Eustáquio,

Pela presente, permita-me reiterar o seu pedido anterior, datado de 16/12/2019, de **REVALIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO LOTEAMENTO Nº 953 A – 2015**, Loteamento este com PROJETO DE ELETRIFICAÇÃO elaborado pela IMOBLUZ com sede em ALMENARA/MG.

DADAS AS EXIGENCIAS DA CEMIG, o loteador deverá registrar o imóvel com o nome correto e no prazo de **180 dias**, motivo do seu pedido inaugural, data supra.

A LEI DE REVALIDAÇÃO é um procedimento normal de competência da Municipalidade, como exemplo: "DECRETO-LEI 3721 de 25/05/18 - Residencial Santa Clara/SP", com previsão da Lei Orgânica deste Município, ou seja, Art. 83, inciso XXII, para ser concedido.

Respeitosamente,

Pede deferimento

Belo horizonte, 17 de março de 2020.

  
**JOSÉ DE SALES PEREIRA**

OBS: PERAQUISAR NO  
GOOGLE

# Comarca de Minas Novas - MG

Registro de Imóveis

Matrícula  
-11.59C-

Folha  
- 01 -

LIVRO Nº 02 - Registro Geral

PROTOCOLO: 19.642

EM: 01 de agosto de 2011.



Imóvel:

“CHÁCARA”, distrito, município e Comarca de Berilo-MG, com a área total de 11,037714 ha. (onze hectares, zero três ares, setenta e sete centiares e um vírgula quatro miliares) de terras, perímetro de 2.023,74 metros; dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com Estrada Municipal; SUL: Com Antônio Eleutério Sobrinho e Vicente de Paula Amaral; LESTE: Com Natalino Machado de Souza e Vicente de Paula Amaral; OESTE: Com Prefeitura Municipal de Berilo - **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO** – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas Y 8.124.679.884 m e X 770.947.516 m, situado no limite com **Conf.: Estrada Municipal**, deste segue com azimute de 9838°11" e distância de 30,35 m. confrontando neste trecho com **Conf.: Estrada Municipal**, até o vértice 02, de coordenadas Y 8.124.675.326 m e X 770.977.523 m; deste segue com azimute de 107°21'14" e distância de 190,85 m; confrontando neste trecho com **Conf.: Estrada Municipal**, até o vértice 03, de coordenadas Y 8.124.618.401 e X 771.159685 m; deste segue com o azimute de 201°36'12" e distância de 72,20 m, confrontando neste trecho com **Conf.: Natalino Machado de Sousa**, até o vértice 04, de coordenadas Y 8.124.551.274 m e X 771.133.103 m; deste segue com o azimute 203°09'32" e distância 60,31 m. confrontando neste trecho com **Conf.: Natalino Machado de Sousa**, até o vértice 05, de coordenadas Y 8.124.495.825 m e X 771.109.384 m, deste, segue com azimute de 209°16'29" e distância de 55,19 m, confrontando neste trecho com **Conf.: Natalino Machado de Sousa**, até o vértice 06, de coordenadas Y 8.124.447.683 m e X 771.082.397 m; deste segue com o azimute de 218°46'01" e distancia de 32,87 m, confrontando neste trecho com **Conf. Natalino Machado de Sousa**, até o vértice 07, de coordenadas Y 8.124.422.055 m. e X 771.061.816 m., deste segue com o azimute 303°41'15" e distancia de 75,03 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 08, de coordenadas Y 8.124.463.670 m e X 770.999.387 m, deste, segue com azimute de 308°03'38" e distancia de 53,45 m., confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, ate o vértice 09, de coordenadas Y 8.8.124.496.624m e X 770.957.300 m, deste segue com o azimute de 300°34'38" e distância de 10,47 m, confrontando neste trecho com **CONF. Antonio Eleutério Sobrinho**, ate o vértice 10, de coordenadas Y 8.124.502.565 m e X 770.948.680 m, deste segue com o azimute 306°32'58" e distancia de 57,18 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 11, de coordenadas Y 8.124.536.616 m e X 770.902.745 m. deste segue com o azimute de 298°26'03" e distância de 24,46 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, ate o vértice 12, de coordenadas Y 8.124.548.261 m e X 770.881.240 m, deste, segue com azimute de 292°07'03" e distância de 36,12 m, confrontando neste

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MINAS NOVAS-MG  
01 AGO 2011  
OFICIAL: DIMAS GERALDO DA SILVA  
SUBST.: ANA PAULA L. SILVA GONÇALVES

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MINAS NOVAS MG  
FONE: (33) 3764-1108 FAX: (33) 3764-1489  
OF.: DIMAS GERALDO DA SILVA





Matricula  
-11.590-

Folha  
- 01v -

LIVRO Nº 02 - Registro Geral

**Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 13, de coordenadas Y 8.124.561.862 m e X 770.847.773 m, deste segue com azimute de 287°21'14" e distância de 39,70 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 14, de coordenadas Y 8.124.573.703 m e X 770.809.881 m, deste segue com azimute de 149°37'04" e distância de 18,93 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 15, de coordenadas Y 8.124.557.375 m e X 770.819.454 m, deste segue com o azimute 157°14'27" e distância de 36,45 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 16, de coordenadas Y 8.124.523.762 m e X 770.833.556 m, deste segue com azimute 182°03'34" e distância de 86,94 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 17, de coordenadas Y 8.124.236.878 m e X 770.830.431 m, deste segue com azimute de 173°17'00" e distância de 60,21 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 18, de coordenadas Y 8.124.377.082 m e X 770.837.473 m, deste segue com azimute de 192°15'48" e distância de 47,92 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 19, de coordenadas Y 8.124.330.529 m e X 770.827.296 m, deste segue com azimute de 202°24'20" e distância de 40,37 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 20, de coordenadas Y 8.124.292.939 m e X 770.811.909 m, deste segue com azimute de 11191°57'08" e distância de 33,72 m, confrontando neste trecho com **Conf. Antonio Eleutério Sobrinho**, até o vértice 21, de coordenadas Y 8.124.259.946 m e X 770.804.925 m, deste segue com azimute de 268°02'16" e distância de 40,36 m, confrontando neste trecho com **Conf. Vicente de Paula Amaral**, até o vértice 22, de coordenadas Y 8.124.258.563 e X 770.764.569 m, deste segue com azimute de 277°02'35" e distância de 65,05 m, confrontando neste trecho com **Conf. Vicente de Paula Amaral**, até o vértice 23, de coordenadas Y 8.124.266.540 m e X 770.700.007 m, deste segue com azimute de 280°16'58" e distância de 45,91 m, confrontando neste trecho com **Conf. Vicente de Paula Amaral**, até o vértice 24, de coordenadas Y 8.124.274.734 m e X 770.654.837 m, deste segue com azimute de 284°20'04" e distância de 24,99 m, confrontando neste trecho com **Conf. Vicente de Paula Amaral**, até o vértice 25, de coordenadas Y 8.124.280.920 m e X 770.630.630 m, deste segue com azimute de 279°05'57" e distancia de 37,02 m, confrontando neste trecho com **Conf. Vicente de Paula Amaral**, até o vértice 26, de coordenadas Y 8.124.286.774 m e X 770.594.077 m, deste segue com azimute de 25°00'11" e distância de 129,82 m, confrontando neste trecho com **Conf. Prefeitura Municipal de Berilo** até o vértice 27, de coordenadas Y 8.134.404.429 m e X 770.648.948 m, deste segue com azimute de 40°58'26" e

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MINAS NOVAS-MG  
01 AGO 2011  
OFICIAL: DIMAS GERALDO DA SILVA  
SUBST.: ANA PAULA L. SILVA CONCEIÇÃO

Serviço Notarial do 9º Ofício de Belo Horizonte  
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

**AUTENTICACAO**

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.  
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.  
Alexandro de Souza, Escrevente

Belo Horizonte, 01/08/2011 - 15:43:25 - Etiqueta Nº: 1190225  
RECOMP: 0,18 TOTAL: 4,23 1199044-177



Seio de Fiscalização  
AUTENTICACAO  
BPT 22011

# Comarca de Minas Novas - MG

Registro de Imóveis



Matrícula  
- 11.590 -

Folha  
- 02 -

LIVRO Nº 02 - Registro Geral  
PROTOCOLO Nº: 19.642  
EM: 01 de agosto de 2011.

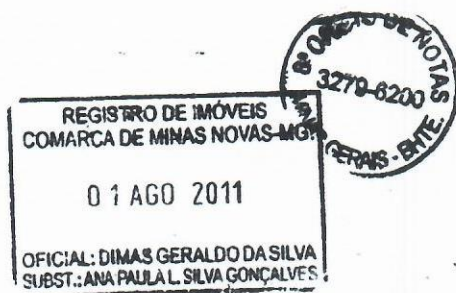
distância de 152,72 m, confrontando neste trecho com **Conf. Prefeitura Municipal de Berilo**, até o vértice 28, de coordenadas Y 8.124.519.734 m e X 770.749.089 m, deste segue azimute de 32°51'31" e distância de 10,91 m, confrontando neste trecho com **Conf. Prefeitura Municipal de Berilo**, até o vértice 29, de coordenadas Y 8.124.528.903 m e X 770.755.011 m, deste segue com azimute de 326°29'03" e distância de 166,02 m, confrontando neste trecho com **Conf. Prefeitura Municipal de Berilo**, até o vértice 30, de coordenadas Y 8.124.667.317 m e X 770.663.342 m, deste segue com azimute de 101°30'48" e distância de 43,71 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 31, de coordenadas Y 8.124.658.592 m e X 770.706.175 m, deste segue com azimute de 62°00'17" e distância 10,00 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 32, de coordenadas Y 8.124.663.286 m e X 770.715.005 m, deste segue com azimute de 92°42'51" e distancia de 70,40 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 33, de coordenadas Y 8.124.659.952 m e X 770.785.331 m, deste segue com azimute de 92°38'38" e distância de 31,80 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 34, de coordenadas Y 8.124.658.485 m e X 770.817.094 m, deste segue com azimute de 81°31'52" e distância de 77,24 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 35, de coordenadas Y 8.124.668.525 m e X 770.893.677 m, deste segue com azimute de 79°16'53" e distância de 40,80 m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 36, de coordenadas Y 8.124.676.114 m e X 770.933.766 m, deste segue com azimute de 74°40'01" e distância de 14,26m, confrontando neste trecho com **Conf. Estrada Municipal**, até o vértice 01, de coordenadas Y 8.124.679.884 m e X 770.947.516 m, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2023,74 m. Responsável Técnico: (a) **Hamilton B. Magalhães - CREA-29240/TD**.

PROPRIETÁRIO: **JOSE DE SALES PEREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, CIRG. Nº M-2.692.228 SSP/MG, CPF nº 034.649.794-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Amaral, nº 12 – Centro, na cidade de Berilo-MG. NIRF. 2.678.280-4.

REGISTRO ANTERIOR: R-1-10.158, ficha do Livro 02 em 20 de agosto de 2007.

AV-1-11.590 – Protocolo 19.642 – Em 01 de agosto de 2011. – **PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. ABERTURA DE MATRICULA**. A presente matrícula é aberta em decorrência de procedimento de retificação de área, por requerimento firmado em 20 de dezembro de 2010 pelo proprietário JOSE DE SALES PEREIRA acima qualificado, instruído com o Memorial Descritivo, Planta,

CONTINUA NO VERSO DESTA FICHA



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MINAS NOVAS MG  
FONE: (33) 3764-1108 FAX: (33) 3764-1489  
OF.: DIMAS GERALDO DA SILVA





Matrícula  
**11.590**

Folha  
**- 02 -**  
Verso

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, CCIR - Certificado de Cadastro Imóvel Rural, quitação dos últimos 5 exercícios ITR, e Declaração de Anuência dos Confrontantes, com firmas reconhecidas e com base no art. 213 da Lei nº 6.015, com as modificações da Lei 10.931/04, - Dou fé. - O Oficial do Registro de Imóveis.

*Dimas Geraldo da Silva*  
**DIMAS GERALDO DA SILVA**

4401-6

DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas MG, na Forma da Lei, Etc. CERTIFICA nos Termos do § 19 da Lei 6015 de 11/12/1973, Com as Alterações Introduzidas Pela Lei 6216 de 30/06/1975, Que a Presenta Certidão se Encontra, Até a Presente Data, de Conformidade Com a Matrícula

**011590**

011590 - cujo Original Está Arquivado Neste Cartório; Dou Fé

Minas Novas **01 AGO 2011**

*Dimas Geraldo da Silva*  
O Oficial - Dimas Geraldo da Silva



**Serviço Notarial de 8º Ofício de Belo Horizonte**  
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

**AUTENTICACAO**

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.  
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.

Alexandro de Souza, Escrevente  
Belo Horizonte, 23/09/2011 - 15:43:25 - Etiqueta N: 1147825  
EMOL: 3,04 TFP: 1,01 - 0,18 TOTAL: 4,23 - [99904477]



**EMOLUMENTOS**

Ao Cartório R\$ 11,43  
Ao Estado R\$ 4,04  
Ao Recomepe R\$ 0,67  
Total R\$ 16,17



TEMPO DE CRESCER - ADM: 2013 a 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BERILO**

**Administração: 2013-2016**

**LEI Nº 953A/2015 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO NAS CONDIÇÕES QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Berilo por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aprovado o Loteamento Residencial composto de 188 (cento e oitenta e oito lotes) distribuídos em 15 (quinze) quadras, numa área total de 87.492,95 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), de propriedade de JOSÉ SALES PEREIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, inscrito no CPF sob o número 034.649.796-34.

Parágrafo único: O loteamento localiza-se no imóvel denominado "Chácara" registrado no cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 10.158, folha 01, protocolo 17.263, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas – MG, em 20 de agosto de 2007.

**Art. 2º** – Fica destinado a área verde para utilização com praças e canteiros uma área de 5.225,50 m<sup>2</sup>, dividida em quatro partes, conforme indicado na planta do loteamento, que constitui anexo a presente lei, com as seguintes localizações:

- a) Uma área com frente e fundos medindo respectivamente 56,83 m (cinquenta e seis metros e oitenta e três centímetros ) cada lado, sendo a frente para a rua "C" e fundos para os lotes 01, 02,03,04,05 e 06 da quadra três. A área possui ainda do lado direito e do lado esquerdo, respectivamente a medida de 26,93



TEMPO DE CRESCER - ADM: 2013 a 2016

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO

Administração: 2013-2016

- (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) para cada um dos lados, confrontando-se com a rua "B" e com a rua "A".
- b) Uma área localizada no fundo dos lotes da quadra quatro, com frente para a rua "C", sendo 107,40 (cento e sete metros e quarenta centímetros) de frente e 131,25 (cento e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros) ao fundo. Pelo lado esquerdo possui a medida de 26,93 (vinte e seis metros e noventa e três centímetros) confrontando-se com a rua "A" e pelo lado direito com a estrada municipal.
- c) Uma área de terreno localizada na parte final da quadra cinco, medindo 42,55m (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) ao fundo, confrontando-se com os lotes que compõem a quadra cinco, 51,50 m (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) do lado que confronta com a Rua "C" e 41,00 m (quarenta e um metros) do lado que confronta com estrada municipal.
- d) Uma faixa de terreno medindo 43 (quarenta e três metros) de comprimento por 3,00 m (três metros) de largura, entre o lote 04 da quadra 6B e o lote 01 da quadra 6ª.

**Parágrafo Único:** O terreno descrito neste artigo e destinado à área verde para implantação de praças e canteiros passa a ser propriedade do município de Berilo.

**Art. 3º.** – Fica destinada para a instalação de equipamentos públicos necessários a prestação de serviços públicos nesta área habitacional do município uma área de 4.210,00 m<sup>2</sup> composta pelos seguintes lotes:

- a) Os lotes 04 (quatro), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) da quadra 07(sete);
- b) Os lotes 01 (um), 02 (dois), 06 (seis), 13 (treze), 15 (quinze), 17 (dezessete), 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro), da quadra 10 (dez).

Parágrafo único: Os lotes acima descritos passam a ser propriedade do município de Berilo-MG, devendo ser objeto de escritura e registro em nome da Prefeitura de Berilo.



TEMPO DE CRESCER - ADM: 2013 a 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BERILO**

**Administração: 2013-2016**

**Art. 4º.** – É de responsabilidade do proprietário do loteamento, a implantação da infraestrutura básica de arruamento, iluminação e abastecimento de água e rede de esgoto sendo obrigatória a disponibilização de água e energia no loteamento para fins de registro no cartório de imóveis e posterior comercialização, devendo ser comprovada mediante certidão das concessionárias dos respectivos serviços públicos de água e energia a existência destes serviços no loteamento em toda a sua extensão.

§1º - A implantação de cada equipamento previsto no caput deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º - Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente, será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei para que o loteador proceda ao registro imobiliário, obedecidos os requisitos da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e legislação aplicável, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 6º** - Integram a presente Lei, para todos os fins, os seguintes documentos:

I - Memorial Descritivo;

II - Plantas de Situação;

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Berilo/MG, 03 de setembro de 2015.

  
**Higor Maeli Coelho**  
**Prefeito Municipal**